

Termo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade
Processo n° 041/2018

Fica dispensada de licitação a despesa especificada nesse processo de compra, com fulcro no artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Sendo assim, fica ordenado a compra/execução do serviço estabelecido na relação deste processo, considerando a maior economicidade e melhor viabilidade, conforme elencado abaixo:

EMPRESA	CNPJ
Dueto Tecnologia Ltda	04.311.157/0001-99

O cumprimento desta ordem de compra/serviço será acompanhado e fiscalizado pelo requerente deste processo ou outro servidor designado pelo Diretor Geral, que adotará os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento de acordo com as cláusulas desse instrumento e outras disposições legais que regulam a matéria.

Nova Santa Rita, 25 de Junho de 2018

Ieda Maria Bilhalva,
Presidenta da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita.